

## MPUGNAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.04.13.01-SMS

mensagem

icitação Emanuel Bruno <emanuel.bruno@prohospital.com.br>

2 de maio de 2023 às 16:5

Para: "pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br" <pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br>

Cc: Licitacao <licitacao@prohospital.com.br>, Licitação Proh Pamela Gonçalves <pamela.goncalves@prohospital.com.br>, "Proh Mendes (Marcelo Rocha)" <marcelo.pontes@prohospital.com.br>

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE



Ref. : PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.04.13.01-SMS

**PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza- Ceará, Cep: 60.862-730, neste ato representado por seu Sócio Sr. JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 456.691.633-20, residente e domiciliado na Av. Coronel Miguel Dias, 1010, Torre A, apartamento 1402, Fortaleza- CE, vem, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar a presente

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

De forma tempestiva, pois verificou-se disposições que atentam contra os princípios licitatórios, conforme as razões abaixo descritas de sua irresignação:

Atenciosamente,

**Emanuel Bruno**  
Assistente de Licitação

☎ (85) 3452-3100 (Ramal 3136)

☎ (85) 98814-4859

☎ (85) 99966-4554

🌐 grupoprohospital.com.br

📧 @distribuidoraprohospital

🏥 Material Médico Hospitalar

🍏 Nutrição

💊 Medicamentos

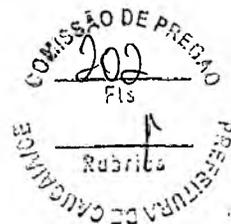
🖨 Equipamentos



📎 **IMPUGNAÇÃO.zip**  
8433K

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.04.13.01-SMS



**PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.485.574/0001-71, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra, n° 181, Barroso, Fortaleza- Ceará, Cep: 60.862-730, neste ato representado por seu Sócio Sr. JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 456.691.633-20, residente e domiciliado na Av. Coronel Miguel Dias, 1010, Torre A, apartamento 1402, Fortaleza- CE, vem, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar a presente

#### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

De forma tempestiva, pois verificou-se disposições que atentam contra os princípios licitatórios, conforme as razões abaixo descritas de sua irresignação:

#### 1 - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A princípio cumpre destacar a tempestividade da peça apresentada, visto que a presente licitação possui data designada para abertura de propostas para o dia 08/05/2023, às 08:30hrs.

Conforme previsão de Edital em seu item 17.3, a licitante possui o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para apresentar Impugnação.

Desta forma, verifica-se a **tempestividade** da presente Impugnação, devendo a mesma ser conhecida, analisada e devidamente julgada.

#### 2 - DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE, publicou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.04.13.01-SMS, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, COM BASE NAS PROPOSTAS DO FNS N° 11777.761000/1140-03 E N° 1177.761000/1150-01, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, sendo o critério de julgamento **menor preço por lote**.

Assim, a empresa Impugnante ao tomar ciência da referida licitação, optou por participar da mesma. Todavia, ao verificar os itens

contidos no Edital se deparou com algumas inconsistências, conforme será explanado abaixo.

Primeiramente, cumpre salientar que existem normas técnicas que devem ser seguidas, como por exemplo as Normas Brasileiras (NBR) criadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as Normas Regulamentadoras (NR) exaradas pelo Ministério do Trabalho e Previdência do Governo Federal.

No tocante às Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas é um conjunto de normas e regras técnicas relacionadas a documentos, procedimentos e/ou processos aplicados a empresas e/ou situações específicas.

Quanto às Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Elas consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho. (Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/ctpp/normas-regulamentadora>)

Ocorre que, a empresa, ao realizar uma análise dos itens contidos no Edital, verificou que alguns itens não traziam a necessidade de adequação dos produtos ofertados às Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras.

É sabido que ao realizar uma licitação devem ser observadas as melhores especificações para que o objeto seja integralmente cumprido, o fato de que os produtos ofertados para esses itens não seguirão obrigatoriamente algumas normas técnicas poderá gerar problemas quanto ao uso destes.

Vejamos na tabela abaixo quais normas técnicas os itens devem cumprir:

ITENS	NBR E/OU NR
2	ABNT NBR N° 17.088 8094 E NR N° 17
03, 04 e 05	ABNT NBR N° 13.962 E NR N° 17
6	NR N° 17

A Norma Brasileira nº 13.962 "especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material". A

Norma Regulamentadora nº 17 "visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho".

No tocante a Norma Brasileira nº 17088, esta especifica os equipamentos e os reagentes necessários, bem como prescreve os procedimentos a serem adotados para a condução dos ensaios de corrosão por exposição à névoa salina neutra (NSS), acética (AASS) e cuproacética (CASS) para verificação de resistência à corrosão de materiais em geral (materiais metálicos, não metálicos, com ou sem revestimento permanente ou temporário).

**DESTA FORMA, RESTA CLARO QUE PARA A MAIOR SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS, É NECESSÁRIO QUE OS PRODUTOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS CONTIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS, DEVENDO ESTAS SEREM REQUERIDAS NO EDITAL.**

Outro ponto que merece atenção é no tocante a solicitação de certificações em alguns itens contidos no Edital, como por exemplo a Certificação do Inmetro.

Tendo em vista uma maior celeridade no processo licitatório, pleiteia que as certificações sejam solicitadas no momento do cadastramento da proposta e documentos de habilitação.

Percebe-se que não resta claro no Edital o momento para envio das referidas certificações, desta forma reitera a necessidade de que os documentos sejam apresentados no momento do cadastramento.

Visualiza-se que o certame pode tornar-se mais longo caso as certificações não sejam apresentadas de pronto.

CUMPRE RESSALTAR AINDA A NECESSIDADE DE QUE AS COMPROVAÇÕES QUE OS PRODUTOS DETÊM DE ENQUADRAMENTO QUANTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SUAS CERTIFICAÇÕES SEJAM APRESENTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PARA FINS DE CELERIDADE NO PRESENTE CERTAME.

### 3 - DO DIREITO

É sabido que o processo licitatório, em todos os seus atos, deve ser CLARO, PRECISO E OBJETIVO. Todavia, no presente caso, verificam-se situações que causam prejuízos aos licitantes e a própria Administração Pública, tendo em vista que as inconsistências acima apresentadas trazem dano no momento da elaboração da proposta pelas empresas.

Importante trazer à baila que as licitações devem ocorrer em conformidade com a legislação, não prejudicando os licitantes, devendo o



objeto contratado ser seguro aos usuários, observando todos os princípios licitatórios.

É dever da Administração, através do procedimento licitatório, possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que seleção se aperfeiçoe da melhor forma possível, o que se traduz na **seleção mais vantajosa** para a Administração Pública.

O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes, ou seja, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

A Administração Pública deve seguir certos princípios em seus atos, devendo em sede de licitações, o princípio da eficiência devidamente aplicado.

Vejamos o disposto pelos doutrinadores acerca do referido princípio:

Quanto ao princípio da eficiência, não há nada a dizer sobre ele. Trata-se, evidentemente, de algo mais do que desejável. Contudo, é juridicamente tão fluido e de tão difícil controle ao lume do Direito, que mais parece um simples adorno agregado ao art. 37 ou o extravasamento de uma aspiração dos que burilam no texto. De toda sorte, o fato é que tal princípio não pode ser concebido (entre nós nunca é demais fazer ressalvas óbvias) senão na intimidade do princípio da legalidade, pois jamais suma suposta busca de eficiência justificaria postergação daquele que é o dever administrativo por excelência. Finalmente, anote-se que este princípio da eficiência é uma faceta de um princípio mais amplo já superiormente tratado, de há muito, no Direito italiano: o princípio da 'boa administração'. (MELO, 2013, p.98).

(...) o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público. (Di Pietro, 2002, p. 83).

Imprescindível trazer ainda o disposto no inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;



**4 - DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, a fim de garantir a aplicação dos princípios da licitação e Administração Pública, requer a **ANÁLISE E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.04.13.01-SMS, com a inclusão das Normas Técnicas para os itens conforme abaixo:**

ITENS	NBR E/OU NR
2	ABNT NBR N° 17.088 8094 E NR N° 17
03, 04 e 05	ABNT NBR N° 13.962 E NR N° 17
6	NR N° 17

Requer ainda que o Edital seja modificado com o fito de trazer transparência e celeridade ao certame, no sentido de que as **COMPROVAÇÕES DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS DETENHAM DE ENQUADRAMENTO NAS NORMAS TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES REQUERIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS SEJAM SOLICITADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Pleiteia-se assim pelo **PROVIMENTO à presente Impugnação,** com efeito suspensivo, de acordo com o disposto na legislação vigente, devendo o Edital ser republicado com as devidas alterações, sendo respeitados todos os prazos legais.

Nesses Termos,  
Pede Deferimento.

Fortaleza/CE, 02 de maio de 2023.

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO  
DA SILVA NETO:45669163320  
Dados: 2023.05.02 16:52:06 -03'00'

**PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**  
CNPJ N° 09.485.574/0001-71



1º Ofício de Notas e Protesto  
 Av. Santa Durvã, 2617 - Fone: 3422-6407  
 VALDECI NEVES DE SOUZA SEL. DEZ. 2022  
 A presente cópia fotostática confere com o original em todo e qualquer momento. Data: Fortaleza - CE  
 Emissão: 15/11 - Fornecedor: 007 - Série: 1  
 FADEPR/IMP. 0,18  
**02 DEZ. 2022**  
 CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUARARÉS T. 23  
 PETRÔNIO PEREIRA GUARARÉS T. 23  
 WENSTER BEZERRA FREITA - Substituto  
 ROCICLEA PAULO DA SILVA - ESCR. - CPF: 400003

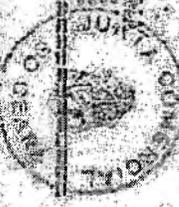
SECRETARIA DE REGISTRO E PROTESTO  
 RUA DO  
 AUTENTICADO  
 REGISTRADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
 Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23200175199, por despacho de 02 de Agosto de 1979.  
 Fortaleza, 3 de setembro de 2010  
  
 Haroldo Fernandes Moreira  
 SECRETÁRIO GERAL

COMISSÃO DE PRELADO  
 Rubeida  
 PREFEITURA DE CAUQUIÇÉ

1125160/80

TERMINO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
 COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.



GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade numero 181.056, série R - 3413 SPS P-CE e G.P.M. 010162293-72 e AMERICIA MIRIA RUFFINO HOLANDA, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade numero 305.470 SPSF-CE, ambos residentes e domiciliados nesta Capital de Fortaleza, Estado do Ceará, únicos complementares da sociedade por cessas de responsabilidade limitada, que fize neste prazo sob a Razão Social de COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA., certo termo documento de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Ceará, sob nº 25.20017519, li, por despacho de 07 de agosto de 1979, com este aditivo promovem modificações na sociedade, conforme cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA - que a sociedade passa a ter sua Razão Social modificada para " PROHOSPITAL - COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA. "

SEGUNDA - que o objetivo da sociedade é Comércio Representações de: Material Cirúrgico, Material de Limpeza, Veículos Hospitalares e Confecções, incluindo no mesmo objetivo a Comercialização de Produtos Farmacêuticos e Material Médico Hospitalar.

TERCEIRA - Com a modificação no objetivo da sociedade a firma contratou um Profissional Farmacêutico para assumir a direção técnica do estabelecimento perante os órgãos competentes.

QUARTA - que o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cento e tantos MIL Cruzetiros), fica dividida entre a parte Comercial e as apresentações, sendo que a parte Comercial de Produtos Farmacêuticos com a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos MIL Cruzetiros)

QUINTA - Com a nova Razão Social os socios dependentes assim assinam:  
 PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.

Glauce Bosco Guedes Holanda  
 Prohospital Comercio Representações Holanda LTDA.  
 Angela Maria Aurino Holanda

SEXTA - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social do Constituinte não alteradas no todo ou em parte.

- continua -

1º Ofício de Notas e Protestos  
 Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 2162.6400

02 DEZ. 2022

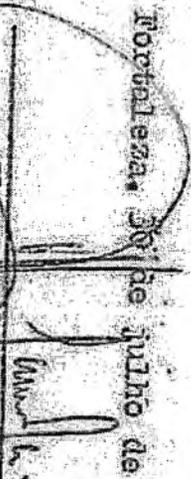
A presença deba (aleatória) confere com a original e todos os seus dados. Data: Fortaleza, 02 de Dezembro de 2022. Hora: 15h. Fone: 2162.6400. E-mail: 151. Fonefax: 007. 86.0.1.14. FANDEP/PRIMAP: 016

CARLOS RUIBERTO LIMA OLIVEIRA, OAB/CE, Nº 11.179  
 PETRONE PEREIRA DE SOUZA, OAB/CE, Nº 11.179  
 WENESER BEZERRA DE SOUZA, OAB/CE, Nº 11.179  
 ROCELIA PAULO DA SILVA, OAB/CE, Nº 11.179

NOTA 02  
 AUTENTICADO  
 19857136

Es, por se acharem assim, justos e contrariados, juntamente com as testemunhas abaixo, capazes e idôneas, a fim de produzir os seus devidos e legais efeitos.

Rocileneza, 30 de junho de 1982.

  
 Graeco Bóico Guedes Holanda  
  
 Angélica Maria Rufino Holanda

Testemunhas:  
  
 Raul Bessa dos Santos  
  
 Valmir de Sá Torres Santos

Para Esc. Superior de Letras  
 Flávia Basso Funges de Azeite  
 Angélica Rufino Rufino de Holanda  
 30 de junho de 1982  
 Não há assinatura  
 Em testemunho  
 O 2.º Tabelião  
  
 Tábua Flávia Mala - 3.ª - 1.ª - 1.ª  
 Rua Fátima do Sacramento - São Paulo  
 Rua Flávia Mala - São Paulo  
 Es. Notário - Escrevente Autorizado

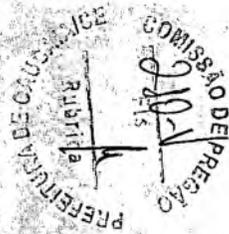
S. SANTIAGO MALA  
 1-4-44 Facundo, 312

1º Ofício de Notas e Protesto  
 Av. Santos Dumont, 667 - Fone: 1531-409  
 VALDO S. MONTENEGRO, Tabelião  
 A presente copia foi dada e contém com o original em duas vias. Dada e lida em 02 de dezembro de 1982.  
 FRADEPI/FRIMP - 0,16

02 DEZ. 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA  
 PETROLINE FERREIRA GUIMARAES  
 MERISTER BEZERRA FRAGA  
 ROCILENEZAPOLINA  
 Siqueira  
 Siqueira

S. SANTIAGO MALA  
 1-4-44 Facundo, 312  
 ROSTV440



1º Ofício de Notas e Protesto  
Av. Soares Dutra, 2677 - Fone: 3402-5400

VALOR QUINTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente copia fotografada coincide com o original e a dorresposta: Cui de Fortaleza-CE  
Escri: 1.51 - Fonejo: 0.07 - Selo: 1.11  
PADEPR/RRMP: 0.16

**02 DEZ. 2022**

CARLOS ROBERTO FERREIRA GUIMARÃES  
PERNOVA PEREIRA GUIMARÃES SILVA  
MERISTER BEZERRA FROTA  
RODOLFA PAULONA SILVA, Esc. CHS 44003



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 31.741/82 por despacho de 21 de Outubro de 1982.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

  
Haroldo Fernandes Moreira  
SECRETÁRIO GERAL

AC 31741/92



PROHOSPITAL - COMERCIO REPRESENTAÇÕES

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

GLAUCO BOSCO GUNDES HOLANDA e ANGÉLICA MARIA TUFILHO HOLANDA, ambos brasileiros, casados, comerciantes, únicos com-  
ponentes da sociedade - PROHOSPITAL - Comércio Representações Ho-  
landa Ltda., constituída por documento de nº 23 20017519 4 e modi-  
ficada por aditivo de nº 25.160/80, devidamente arquivados na Jun-  
ta Comercial do Estado do Ceará, por respetivos despachos de  
07.03.79 e 20.11.80, RESOLVEM, por este instrumento proceder nova  
modificação em seu contrato constitutivo, e o fazem mediante as  
cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O seu capital social que era de R\$ 400.000,00 (quatro-  
centos mil cruzeiros) é aqui elevado para R\$953.000,00  
(novecentos e cinquenta e três mil cruzeiros), aumento  
este que se processa de forma seguinte:

- Reserva de Capital .....	R\$ 152.000,00
- Lucro acumulado .....	R\$ 371.000,00
<u>SEGUNDA</u> - O capital social de R\$ 953.000,00, fica assim distri- buído entre os sócios:	
- Glauce Bosco Guedes Holanda .....	R\$ 476.500,00
- Angélica Maria Rufino Holanda .....	R\$ 476.500,00
<u>TOTAL</u> .....	R\$ 953.000,00

TERCEIRA - Dorevante, a gerência e o emprego da razão social pas-  
sa a ser da sócia Angélica Maria Rufino Holanda, isolada  
demente, sendo-lhe, entretanto, permanentemente proibida  
do uso da firma em negócios estranhos aos interesses  
sociais.

QUARTA - No uso de suas atribuições e sócia-gerente, sob carim-  
bo, assim assinare: PROHOSPITAL-COM. RFP. HOLANDA LTDA.  
*Angélica Maria Rufino Holanda*  
Sócia-Gerente

QUINTA - A sociedade que antes funcionava à Rua Assis Bezerra,  
308, passa a funcionar no nº 310 da mesma rua.

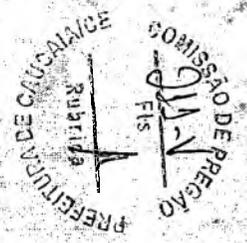
SEXTA - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do con-  
trato original e as alteradas por documento posterior,  
que não foram no todo ou em parte modificadas e não  
colidem com as disposições deste instrumento.

1º Ofício de Notas e Protesto  
Av. São Duque 3011 - Fone: 3413333

02 DEZ 2022

PROHOSPITAL - COMERCIO REPRESENTAÇÕES  
RUA ASSIS BEZERRA, 308 - FORTALEZA - CEARÁ

ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA  
SÓCIA-GERENTE



- continuação -

FORTALEZA, 01 de Outubro de 1980.

*[Handwritten Signature]*  
Glauce Bdsco Guddes Holanda

*[Handwritten Signature]*  
Angélica Maria Rutilho Holanda

TESTEMUNHAS

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

**CARTÓRIO MARTINS**  
Rua N.º 07, Fausto, 691

Reconheço a assinatura de Angélica Maria Rutilho Holanda  
e Glauce Bdsco Guddes Holanda  
Holanda  
em 01/10/80  
Em testamento da sociedade.  
Do Cartório de 01/10/80  
DR. CLAUDIO MARTINS JR.  
R. Paulista 1111  
ANTONIO / NICELO NETO  
PROCURADOR / ATENDIMENTO

1º Ofício de Notas e Protestos  
Av. Senador Dantas, 2877 - Fone: 3454-3433  
VALOR SCIENTE COM SELOS E ENDOSSE  
A validade deste fotocópiado depende com o original e a autenticidade nos Cart. Fortaleza-CE  
Enrol. 1.91 - F. Enrol. 0.07 - Selos: 1:11  
F. Ades. P. RIMP: 0,16

02 DEZ. 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA  
PETROUVE PEREIRA GUIMARAES  
WEBSTER BEZERRA FROTA  
ROCIÉLEA PAULO DA SILVA



1º Ofício de Notas e Protestos  
 Rua da Cruz, 207 - Fone: 31214100  
 PROTESTO COM N.º 164.311.104

A presente cópia eletrônica autêntica com o  
 original emido pelas notas da Junta Comercial do  
 Estado do Ceará, nº 07 - São: 111  
 FSADEPRFUMAP-016

**02 DEZ. 2022**

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA TORRES  
 PETRÔNIO FERREIRA GUARARDES  
 MERISTIER BEZERRA FROTA - S/N.º 110  
 ROCIÉLEA PAULO DA SILVA - ESCR. - 070548803



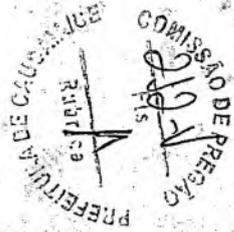
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica  
 do original arquivado na Junta Comercial do  
 Estado do Ceará, sob n.º 25.160/80 por  
 despacho de 20 de Novembro de 1980.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

  
 Haroldo Fernandes Moreira  
 SECRETÁRIO GERAL





AC 111 262/185

**PROHOSPITAL - CONTRATO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.**  
**- INTERITO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

GIANCO BOSCO GUEDES HOLANDA e ANGÉLICA MARIA RUFFINO HOLANDA, ambos brasileiros; casados, comerciantes, únicos componentes da sociedade acima, constituída por documento de nº 23.2001/519-4 e modificada pelos aditivos de nº 25.160/80 e 31.741/82, devidamente arquivados no JUCEC por respectivos despachos de 07.08.79, 20.11.80 e 21.10.82, RESOLVEM, por este instrumento, proceber nova modificação em seu contrato constitutivo, e o fazem na diante às cláusulas seguintes:

- PRIMEIRA** - O capital social que era de R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil cruzeiros) é aqui elevado em moeda legal e corrente do País para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), ficando assim dividido entre os sócios:
  - GIANCO BOSCO GUEDES HOLANDA ..... R\$ 3.000.000,00
  - ANGÉLICA MARIA RUFFINO HOLANDA ..... R\$ 3.000.000,00

**SEGUNDA** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não foram no todo ou em parte modificadas e não colidem com as disposições deste instrumento.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente em três (3) vias, de igual forma e conteúdo, em conjunto com as testemunhas abaixo, capazes e idôneas, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Fortaleza, 21 de abril de 1985.

Gianco Bosco Guedes Holanda  
Angélica Maria Rufino Holanda

Testemunhas:

Roberto  
Antônio Sales Santos

Alcides Soares Guedes  
Angélica Maria Rufino Holanda  
Doutor Coar-Fortaleza 04/06 de 19 85  
Em testemunha da verdade

Felício Figueira Neto  
Doutor Edmar de Sousa - Estorvil  
Eduardo Albuquerque

1º Ofício de Notas e Protesto  
Av. Santos Dumont, 2071 - Fone: 332.2200  
A presente cópia (origina) confere com o original em poder do Tabelião, D.º 15, Protocolo nº 1.51, Fm.º 07, Seção 1.11, Emissão de 01/6.  
02 DEZ 1985  
TABELIÃO RUBENS RIBEIRO  
RUBENS RIBEIRO  
RUA DE FORTALEZA, 17441  
FORTALEZA, CEARÁ

CONTRATO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.

1º Ofício de Notas e Protesto  
 Av. Senes Dória, 2677 - Fone: 3462.1400

VALIDO CONFORME COM SELDO DE AUTENTICIDADE

02 DEZ. 2022

Em presença com a testemunha cartada com o original emitido pelas notas. Data: Fortaleza, 02 de Dezembro de 2022. Horário: 09:07 - Selo: 1.11

PADEP/PAIMP: 078

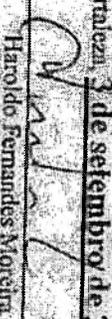
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUEDES  
 PETRÔNIO PEREIRA GUIMARÃES  
 WERSTEN BEZERRA FREITAS  
 ROCICLEA PAULO DA SILVA - Esp. 003.12345

SECRETARIA DE ECONOMIA  
 ADMINISTRAÇÃO  
 Nº 001/03  
 Autenticidade  
 19837442

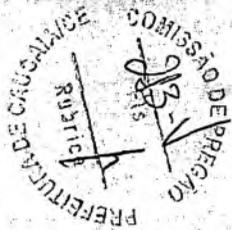
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 41.362/85 por despacho de 14 de Junho de 1985.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

  
 Haroldo Fernandes Moreira  
 SECRETÁRIO GERAL

COMISSÃO DE PREÇO  
 013  
 PREFEITURA DE FORTALEZA  
 RUIRIBE  
 SIS



PROPOSTA DE COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LINA  
CIARRA ADIVIVO AO GOVERNO SOCIAL

AC 92.591/88

Glaucio José Guedes Holanda, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 181.056 - SESE-OP e CPF nº 010.162.295-72 e Angélica Maria Rufino Holanda, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 305.470 - SESE-OP e CPF nº 211.781.473-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital de Fortaleza do Estado do Ceará, únicos componentes da Sociedade por Góças de Responsabilidade Limitada, resolvem em comum acordo fazer alterações no Contrato Social nº 23.2001/519.4 de 07 de agosto de 1.979 e Aditivos AC 25.160/80 de 20.11.80, AC - 31.741/82 de 21.10.82 e AC - 41.362/85 de 14.06.85 conforme registros na Junta Comercial do Estado do Ceará, de diante às cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - Que o Capital Social que é de R\$ 60.000,00 (SIS MIL CIENTOS) é aqui elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte MIL Cruzados) sendo que o sócio Glaucio José Guedes Holanda Integraliza mais a importância de R\$ 257.000,00 (duzentos e setenta e sete MIL Cruzados) e a sócia Angélica Maria Rufino Holanda Integraliza mais a importância de R\$ 257.000,00 (duzentos e setenta e sete MIL Cruzados) ambos com Capital totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**SEGUNDA** - Com as modificações, o montante do Capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Glaucio José Guedes Holanda .....	60.000,00
Angélica Maria Rufino Holanda .....	60.000,00
<b>Total .....</b>	<b>120.000,00</b>

**TERCEIRA** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Aditivos que não foram no todo ou em parte modificadas e não colidam com as disposições deste Instrumento. E, por se acharem assim justos e contrários ao direito, presente em conjunto com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Fortaleza, 23 de Fevereiro de 1.985

Glaucio José Guedes Holanda

Angélica Maria Rufino Holanda

Kalunno Nogueira dos Santos

C.O. Identidade 344905-82

Guilher Guedes Holanda  
C. Identidade 126.729

RECIBIDO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
NOME: JUIZA MARIANA DE ALMEIDA  
Nº 07/03/85

1º Ofício de Notas e Protesto  
Av. Senador Pompeu, 2677 - Fone 241.2400

02 DEZ. 2022

4ª prestação copia fotostática com o original em 2x tamanho. Valor: R\$ 1,11  
FADEPER/MMP-D/16

CARLOS ROBERTO FERREIRA DE MENEZES  
PETROQUE FERREIRA GUARANDA  
WENDESTER BEZERRA FRODOENSA  
ROCICLEA PAULO DA SILVA, DE - CIB06/001

1º Ofício de Notas e Protesto  
 Av. Santos Dumont, 2617 - Fone: 3452-6400  
 TRANSMISSÃO COM SELA DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original e encontra-se assinada nos termos da Lei nº 1.511 de 1951 - Faltam: 0,07 - R\$ 0,11 - FADEP/FRMMP: 0,16

**02 DEZ. 2022**

GRACIS ROBERTO TEIXEIRA GOMES  
 PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES  
 WERSTEN BEZERRA FROTA  
 ROCELIA PAULINA DA SILVA - SA - 0725 - ANO 22



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 CERTIDÃO DE INTERIO TEOR**

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 72.591/88 por despacho de 09 de Março de 1988.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

*[Assinatura]*  
 Haroldo Fernandes Moreira  
 SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA DE FORTALEZA  
 RUIRBA  
 984  
 115  
 2010

93 287244

PROMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO HOLLANDA LTDA

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



GLAUCO BÓSCO GUEDES HOLANDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 181.056 SPSP CE, e CPF nº 010.162.293-72 e ANGÉLICA MARIA RUFFINO HOLANDA, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 305.470 SPSP-CE, e CPF nº 211.781.473-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, únicos componentes da Sociedade acima, resolvem em comum acordo fazer alterações no Contrato Social da nº 23.20017519/4 de 07.08.79 e aditivos AC 25160/80 de 20.11.80, AC-51.741/82 de 21.10.82, AC-41.362/85 de 14.06.85 e AC-72.591/88 de 09.03.88, conforme registros na Junta Comercial do Estado do Ceará; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Convertem o Capital de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados) em R\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros novos) e para R\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros) e elevam este Capital para R\$ 1.701.434,00 (Hum milhão, setecentos e um mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), com a incorporação das Reservas abaixo:

Reservas de Capital ..... R\$ 53.912,00  
Reservas de Lucros ..... R\$ 1.647.402,00  
Total: ..... R\$ 1.701.314,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social fica assim constituído e distribuído entre os sócios:

GLAUCO BÓSCO GUEDES HOLANDA ..... R\$ 850.717,00  
ANGÉLICA MARIA RUFFINO HOLANDA ..... R\$ 850.717,00  
Total: ..... R\$ 1.701.434,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Aditivos que não foram no todo ou em parte modificados e não colidam com as disposições deste instrumento.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Fortaleza, 05 de Setembro de 1.990

GLAUCO BÓSCO GUEDES HOLANDA

ANGÉLICA MARIA RUFFINO HOLANDA

TESTEMUNHAS  
FRANCISCO ANACLETO DE SOUSA

CPF - 061.689.733 - 20

Roberto Paulo Paulo Araújo  
PIREO CARLOS VIANA DE ARAÚJO  
CPF - 304.940.877 - 49

1º Ofício de Notas e Protesto  
Av. Santos Dumont 2677 - Fone: 251.1423  
VALIDADAMENTE COM SELO DA FORTALEZA  
A presente cópia (reprodução) conferida com o original, expedida nestas notas, Doula Fátima de  
E-mail: 151 - Fone: 307 - Selo: 1.11  
PADESP/PR/IMP. 0/16  
02 DEZ. 2022  
CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA  
PETROUVE FERREIRA GILBERTO  
WENESTER BEZERRA FERREIRA  
ROCICLEA PAULO DA SILVA

FMS/..

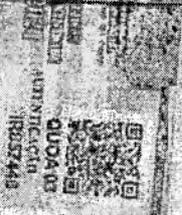
1º Ofício de Notas e Protesto  
 Av. Soares Dantas, 2617 - Fone: 3442-4191

PLANO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia foi autenticada com o original e o documento nos dias: Fortaleza, Ce  
 Em 02 de Dezembro de 2022. Selo nº 71  
 PALDEP/CE/RMMP-018

02 DEZ 2022

CARLOS ROBERTO JEREMIAS GUIMARÃES S. JUNIOR  
 PEDROQUE FERREIRA GUIMARÃES S. JUNIOR  
 VERASTEN BEZERRA FROTA - Selo nº 71  
 ROCILÉA PAULO DA SILVA, S.E. - CPF: 0178.46993



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º **23287244** por despacho de **14 de Setembro de 1990**.

Fortaleza, **3 de setembro de 2010**

  
 Haroldo Fernandes Moreira  
 SECRETÁRIO GERAL

COMISSÃO DE PROCEL  
 916  
 FIS  
 RUSTICA  
 PREFEITURA DE CRANGALAGE

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA

GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 010.162.291-72 e Identidade nº 181.056 SSP-Ce e ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CIC nº 211.781.473-72, e Identidade nº 305.470 SSP-Ce, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Cruzeiro do Sul nº 637, Parlicó, Parnaíba, únicos componentes da sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob a Denominação de PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, inscrita no Registro de Comércio sob o nº 23.200.175.199 em 07 de Agosto de 1979, resolvem de comum acordo, alinhar a mencionada sociedade e assim o fazem:

1ª - O Objetivo da sociedade é o Comércio e Representações de Material Cirurgico, Material Odontológico, Material Médico-Hospitalar e Medicamentos;

2ª - O capital social da presente sociedade que era na importância de Cr\$ 1.701.434,00 (Um Milhão Setecentos e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Cruzzeiros), fica elevado para a importância de Cr\$ 91.180.000,00 (Noventa e Um Milhões, Cento e Oitenta e Um Cruzzeiros) da seguinte maneira:

- Capital Registrado.....	Cr\$	1.701.434,00
- Correção Monetária do Capital.....	Cr\$	13.706.839,60
- Reserva para Aumento de Capital.....	Cr\$	75.771.725,40
Total do Capital Atual.....	Cr\$	91.180.000,00

3ª - O capital social da presente sociedade que agora é na importância de Cr\$ 91.180.000,00 (Noventa e Um Milhões, Cento e Oitenta e Um Cruzzeiros), fica distribuído entre os sócios assim:  
- GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA, com 50% do capital da empresa, num total de 45.590.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa Mil Cruzzeiros);  
- ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA, com 50% do capital da empresa, num total de Cr\$ 45.590.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa Mil Cruzzeiros);

4ª - Todas as demais cláusulas não alteradas ou revogadas pelo presente instrumento, continuarão em pleno vigor com prelação ao seu Contrato Social e Aditivos anteriores existentes;

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o presente ADITIVO, redigido que foi em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo uma das vias ficar arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, na forma da lei.

Fortaleza-Ce, 02 de Novembro de 1992.

GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA  
ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA

Testemunhas:

José Vanster Del-Mar A. Pinheiro

Rocilêa Paulo da Silva

1º Ofício de Notas e Protesto  
Av. Senador Pompeu, 837 - Fone: 362.2436  
VIA: STANLEON BRIDEANTONIO

A presente cópia fotostática contém com o original arquivada nos autos do processo nº 02/2022  
E-mail: 1.51.Ferronj@07 - Celor: 1.11  
RADEP/Fortaluz: 0.16

02 DEZ. 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GOMES JUNIOR  
PETRQUE FERREIRA GUARAPUS  
WENDELTON EDENSON TORRES  
ROCIÉLA PAULO DA SILVA - ESCRITÓRIO

DIR. GERAL  
FISCALIA  
GRAB. G.  
AUTENTICAD.  
1887450

1º Ofício de Notas e Protesto  
R. São Domini, 2077 - Fone: 3452 9400

A presente cópia fotostática contém 50% o  
original expedido nesta cidade de Fortaleza, Ce  
Empl. 1.51 - Formoju, 0.07 - Selo: 1.11  
FADEF/RN/IMP. 0.18

02 DEZ. 2010

SECRETARIA DE REGISTRO E PROTESTOS  
02/12/2010  
10:57:31

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fe, que a presente é cópia autêntica  
do original arquivado na Junta Comercial do  
Estado do Ceará, sob n.º 232101426 por  
despacho de 16 de Novembro de 1992.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

  
Haroldo Fernandes Moreira  
SECRETÁRIO GERAL

COMISSÃO DE PISCCO  
Rafael  
PREFEITURA DE CARIACAS



1º Ofício da Notas e Protesto  
Av. Senador Dantas, 2073 - Fone: 34628100

VALIDO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original eletrônico nos termos da Lei Federal nº 1.031 - Fomento 8/07 - Selo: 1.11  
FADEP/PRMMP/078

02 DEZ. 2022

GARLOS ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA  
PETRONIE FERREIRA GOMES  
VERBSTER BEZERRA FROTA  
ROCIÉA PAULO DA SILVA - Esc. CTR 84801

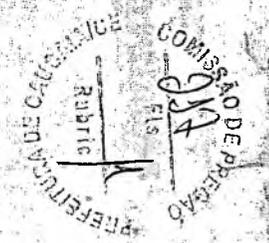


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 232132577 por despacho de 25 de Junho de 1997.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

*[Handwritten Signature]*  
Haroldo Fernandes Moreira  
SECRETARIO GERAL





**8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
PROHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.**

GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA, brasileiro, casado, empresário, portador do CIC nº 010.162.293-72 e Identidade nº 181.056 SSE/CE e sua esposa ANGELICA MARIA RUFINO HOLANDA, brasileira, casada, empresaria, portadora do CIC nº 211.781.473-72 e Identidade nº 305.470 SSE/CE, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado do Ceará, na Rua Republica do Libano nº 200 Cobertura, Meireles, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Fortaleza-Ce, sob a Denominação de "PROHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.", inscrita no Registro do Comercio sob nº 13200-175.199 em 07 de Agosto de 1979, resolvem de pleno e comum acordo, alterar a mencionada sociedade e assim o fazem:

**CLAUSULA UNICA** - O ramo de atividade explorado pela presente sociedade é a Comercialização no Atacado de Produtos Químicos, Biológicos e Laboratoriais, Aparelhos e Equipamentos para uso Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente, Móveis, Maquinas e Equipamentos Para Escritório, Material Cirurgico, Otológicos e Laboratoriais, Produtos Farmacêuticos e Representações;

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o presente ADITIVO, redigido que foi em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo uma das vias ficar arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, na forma da lei.

Fortaleza-Ce, 05 de Junho de 2002

GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA

ANGELICA MARIA RUFINO HOLANDA

Testemunhas:

José Vansiel de Lima Montenegro Pinheiro  
RG: 014/170-0 - CRC-CE

Francisco Edilson Soares da Silva  
RG: 2001010036880 SSP/CE

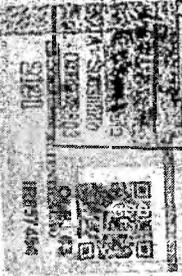
1º Ofício de Notas e Protesto  
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3822.2200

VALIDO QUENTE COM SELLOS AUTENTICIDADE

A presente copia fotografica confere com o original quando feitas pelas notas. Dou fe. Fortaleza-Ce. Enrol. 1.511 - Formul. 0.07 - Solo: 1.11  
FADEP/FRMMP: 0.16

**02 DEZ. 2022**

CARLOS ROBERTO TEDESINI  
FETROVIE PEREIRA GUILHERME  
WERNESTER BEZERRA FERREIRA  
RODOLFA PAULO DA SILVA



1º Ofício de Notas e Protesto  
 Av. Santos Dumont, 2672 - Fone: 3452-6400  
 VALOR DO TÍTULO COM JUROS E PENALIDADE

A presente cópia foi gerada com o original eletrônico, emitido em Data de Fatura de R\$ 1.511,00 - Fornecedor: 097 - Série: 111 - FOLHA Nº 016

**02 DEZ. 2022**

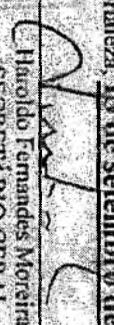
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUILHERME  
 PETROUVE FERREIRA GONSALVES  
 MERISTEA BEZERRA FROTA  
 ROCICLEA PAULO DA SILVA - Esc. - CPF: 48803

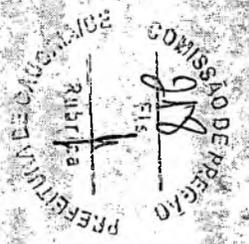


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 232175676 por despacho de 15 de Agosto de 2002.

Fortaleza, 13 de setembro de 2010

  
 Haroldo Fernandes Moreira  
 SECRETÁRIO GERAL





**19º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**

**03 - GLAUCO HOLANDA JUNIOR**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 27/06/1977 casado em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, Identidade RG nº 95001002810 SSP/CE e CPF nº 752.583.903-49, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Av. Rui Barbosa nº 730, Apto 1201, Meireles, CEP: 60115-220; e

**04 - JOSE RUFINO DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 07/02/1973, casado em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, Identidade RG nº 2007614588-8 SSP/CE e CPF nº 456.691.633-20, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Marcelino Lopes, nº 4520 Casa 03, Sapiranga, CEP: 60833-075.

Únicos componentes da sociedade limitada "PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA", com sede em Fortaleza/CE, na Av. Capitão Hugo Bezerra nº 181, Barroso CEP: 60.862-730, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, com seu contrato social devidamente arquivado na M.M.JUCEC sob o nº 23200175199 por despacho de 07/08/1979 e última alteração registrada sob o nº 20140097317 de 24/01/2014 resolvem de comum acordo: consolidar todas as cláusulas dos atos societários neste instrumento, passando a vigorar a partir deste aditivo com a redação dada neste instrumento:

**CLAUSULA 1ª** - A sociedade girará sob a denominação social de "PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA" e adotará como uso exclusivo o nome de fantasia "PROHOSPITAL".

**§ PRIMEIRO** - A sociedade possui sede localizada em Fortaleza/CE, na Av. Capitão Hugo Bezerra nº 181, Barroso CEP: 60.862-730 podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional, obedecendo às disposições legais aplicáveis.

**CLAUSULA 2ª** - A sociedade tem por objeto: (i) o comércio atacadista de produtos químicos, biológicos e laboratoriais; aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais; materiais de higiene e limpeza; materiais de expediente; móveis, máquinas e equipamentos para escritório; materiais cirurgicos, odontológicos, laboratoriais; produtos farmacêuticos; medicamentos; produtos para rai-x; produtos para esterilização; colchões hospitalares; instrumentos cirurgicos; produtos ortopédicos; materiais descartáveis; materiais plásticos; materiais de consumo para expediente e escritório; materiais permanente para escritório; mobiliário escolar; artigos de livreria e papelaria, material didático e escolar; equipamentos e utensílios para cozinha, fogões e bebedouros industriais e materiais diversos para cozinha industrial; equipamentos para lavanderia industrial; mobiliário de cozinha ou de uso geral; eletrodomésticos em geral; artigos de cama, mesa, banho, copa e cozinha; calçados, tecidos e fardamentos; utensílios de limpeza e higiene pessoal; produtos para fisioterapia; aparelhos eletroeletrônicos; máquinas, motores e bombas; cadeiras de roda, muletas, andadores e produtos para melhor locomoção de pacientes; comércio de peças, acessórios, aparelhos e equipamentos de refrigeração; condicionadores de ar e ventilação; computadores, equipamentos, suprimentos e periféricos de informática; equipamentos e material para segurança do trabalho; produtos e gêneros alimentícios; bebidas não alcoólicas; laticínios, mantimentos, cereais, doces e biscoitos; instrumento e material musical; material e equipamentos esportivos, recreativos e náuticos, bicicletas, jogos, brinquedos e miudezas em geral; equipamentos fotográficos e áudio visual; aparelhos médicos, pesagem, precisão e segurança; instrumentos e materiais óticos, órteses e próteses; inseticidas e raticidas de baixa toxicidade; materiais para anatomia; produtos para educação de anatomia; utensílios, equipamentos e materiais para farmácia viva; aparelhos eletro-médicos e eletro-terapêuticos; (ii) assistência técnica, concerto e manutenção de instrumentos e materiais óticos, órteses e próteses; aparelhos e equipamentos para anatomia; utensílios e equipamentos para farmácia viva; manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos; em equipamentos para uso hospitalar, odontológico, e laboratorial e para radiografias em geral; (iii) locação e

*[Handwritten signatures and initials]*

A presente cópia fotostática contém com o original emitido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - CE. E-mail: 1.51 - Fone: 3333-3333. FAADER/PRMMA

**02 DEZ. 2022**

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA - TITULAR  
PETROLINE FERREIRA OLIVEIRA - SUBSTITUTO

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA  
CNPJ 09.485.574/0001-71  
RUBRICA

19º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

3/4

serviços em geral de equipamentos hospitalares para uso médico, hospitalar, odontológico, laboratorial e para radiografias, móveis e utensílios diversos de uso terapêutico em clínicas e residências.

CLAUSULA 3ª

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
GLAUCCO BOSCO GUEDES HOLANDA	25,00	375.000	375.000,00
ANGELICA MARIA RUFINO HOLANDA	25,00	375.000	375.000,00
JOSE RUFINO DA SILVA NETO	25,00	375.000	375.000,00
GLAUCCO HOLANDA JUNIOR	25,00	375.000	375.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>

§ PRIMEIRO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do NCC/2002.

§ SEGUNDO

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência a suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão destas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 07/08/1979, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado

CLAUSULA 5ª

A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios GLAUCCO BOSCO GUEDES HOLANDA, ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA, JOSE RUFINO DA SILVA NETO e GLAUCCO HOLANDA JUNIOR, com plenos poderes de administradores, a eles cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ PRIMEIRO

Fica estipulado que os administradores assinarão isoladamente.

§ SEGUNDO

A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização de todos os sócios.

CLAUSULA 6ª

Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixado consensualmente entre os sócios.

CLAUSULA 7ª

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal

CLAUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLAUSULA 9ª

As deliberações serão tomadas de comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA 10ª

Falando ou interdiado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros do "de cujus", sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução,

02 DEZ. 2022

**19º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**

COMISSÃO DE PRECISO  
Fis  
Rubrica  
SECRETARIA DE ECONOMIA

- § UNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 do NCC/2002.
- CLAUSULA 11ª** - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couberem, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do paragrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- § UNICO** - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente liberdade de vender suas quotas a terceiros.
- CLAUSULA 12ª** - As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- CLAUSULA 13ª** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- CLAUSULA 14ª** - Ficam revogadas todas as cláusulas do contrato social até este ato em vigor, passando a sociedade a regular-se exclusivamente pelas disposições constantes no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Fortaleza/CE, 28 de Julho de 2014.

<p><b>SÓCIOS</b></p> <p><i>[Assinatura]</i> GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA</p> <p><i>[Assinatura]</i> ANGELICA MARIA RUFINO HOLANDA</p> <p><i>[Assinatura]</i> JOSE RUFINO DA SILVA NETO</p> <p><i>[Assinatura]</i> GLAUCO HOLANDA JUNIOR</p>	<p><b>TESTEMUNHAS</b></p> <p><i>[Assinatura]</i> FRANCISCO CLAUDECIR RAMOS SEMIÃO CRC/CE nº 010452 CPF.....: 380.287.783-72</p> <p><i>[Assinatura]</i> GREIDIANA ALVES DE ARAUJO Identidade: 98002205590 SSP/CE CPF.....: 005.042.143-80</p>
--	--

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2014  
SOB Nº: 20140251553  
Protocolo: 14/025155-3, DE 05/03/2014  
Empresa: 23.2.0017519-9  
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

1º Ofício de Notas e Protesto  
Av. Santos Dumont, 677 - Fone: 3422-5749  
VALDO GONCALVES FERREIRA JUNIOR

A presente carta fotostanca contém com o original emitido nestas notas. Dou fe. Fortaleza - Ce. Empr: 1,51 - Fmora: 0,07 - Selo: 1,11  
FAADEP/ERMMP-0,10

**02 DEZ. 2022**

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES  
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES  
WERTON PEREIRA FROTA  
ROCIÉLA PAULINA DA SILVA - Esc. - CRES

PLNS 03  
AUTENTICADO  
IR257452

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rociéla Paulo da Silva, em sexta-feira, 2 de dezembro de 2022, 11:57:21 GMT-03:00, CNS: 02.038-8 - FORTALEZA - CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

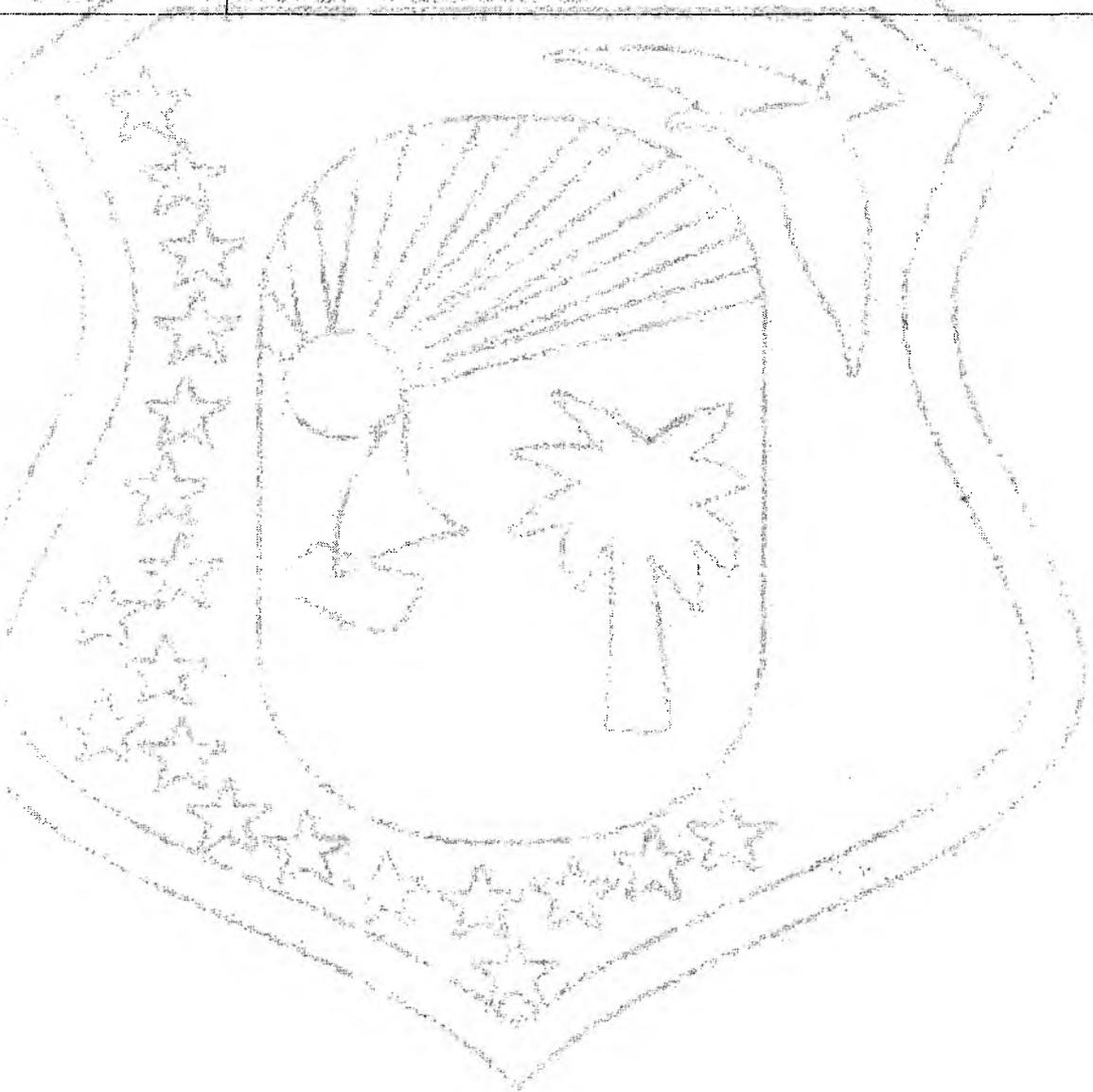


## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/160.377-2	CER2000252732	25/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO

Junta Comercial do Estado do Ceará





**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**  
**CNPJ: 09.485.574/0001-71 NIRE: 23200175199**  
**20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido aos 24/01/1941, casado em regime da comunhão universal de bens, comerciante, Identidade RG nº 181.056 SSP/CE e CPF nº 010.162.293-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua República do Líbano, nº 200 Apto. 901, Meireles, CEP: 60160-140;

**ANGELICA MARIA RUFINO HOLANDA**, brasileira, nascida em Fortaleza/CE no dia 17/02/1949, casada em regime de comunhão universal de bens, portadora da Identidade RG nº 97001015233 SSP-CE CPF nº 221.781.473-72 e, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, na Rua República do Líbano, nº 200 Apto. 901, Meireles, CEP: 60160-140;

**JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 07/02/1973, casado em regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do CNH nº 01785695707 DETRAN/CE e CPF nº 456.691.633-20, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, Av. Coronel Miguel Dias nº 1010, Apto. 1402, Torre A, Guararapes, CEP: 60.810-160;

**GLAUCO HOLANDA JUNIOR**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 27/06/1977, casado em regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do CNH nº 01425742071 DETRAN/CE e CPF nº 752.583.903-49, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Av. Rui Barbosa nº 730, Apto. 1201, Meireles, CEP: 60.115-220;

Únicos componentes da sociedade limitada "PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA", com sede em Fortaleza/CE, na Av. Capitão Hugo Bezerra nº 181, Barroso CEP: 60.862-730, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, com seu contrato social devidamente arquivado na M.M. JUCEC sob o nº 23200175199 por despacho de 07/08/1979, resolvem de comum acordo realizar alterações no contrato social, de conformidade com as cláusulas abaixo expressas:

I) Alterar o objeto social da empresa:

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- b) Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar partes e Peças;
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios;
- d) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- e) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- f) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- g) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos partes e peças;
- h) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- i) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- j) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários;
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- l) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios;
- m) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- n) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- o) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- p) Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- q) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos;
- r) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças;



- s) Comércio atacadista de bebidas;
- t) Comércio atacadista de leite e laticínios;
- u) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- v) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- w) Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos;
- x) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- y) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- z) Aluguel de material médico;
- aa) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.



II) Permanecem em vigor as demais cláusulas que direta ou indiretamente não foram alteradas e/ou modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento alterador em via única, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza/CE, 24 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO

\_\_\_\_\_  
GLAUCO HOLANDA JUNIOR

\_\_\_\_\_  
GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA

\_\_\_\_\_  
ANGELICA MARIA RUFINO HOLANDA





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

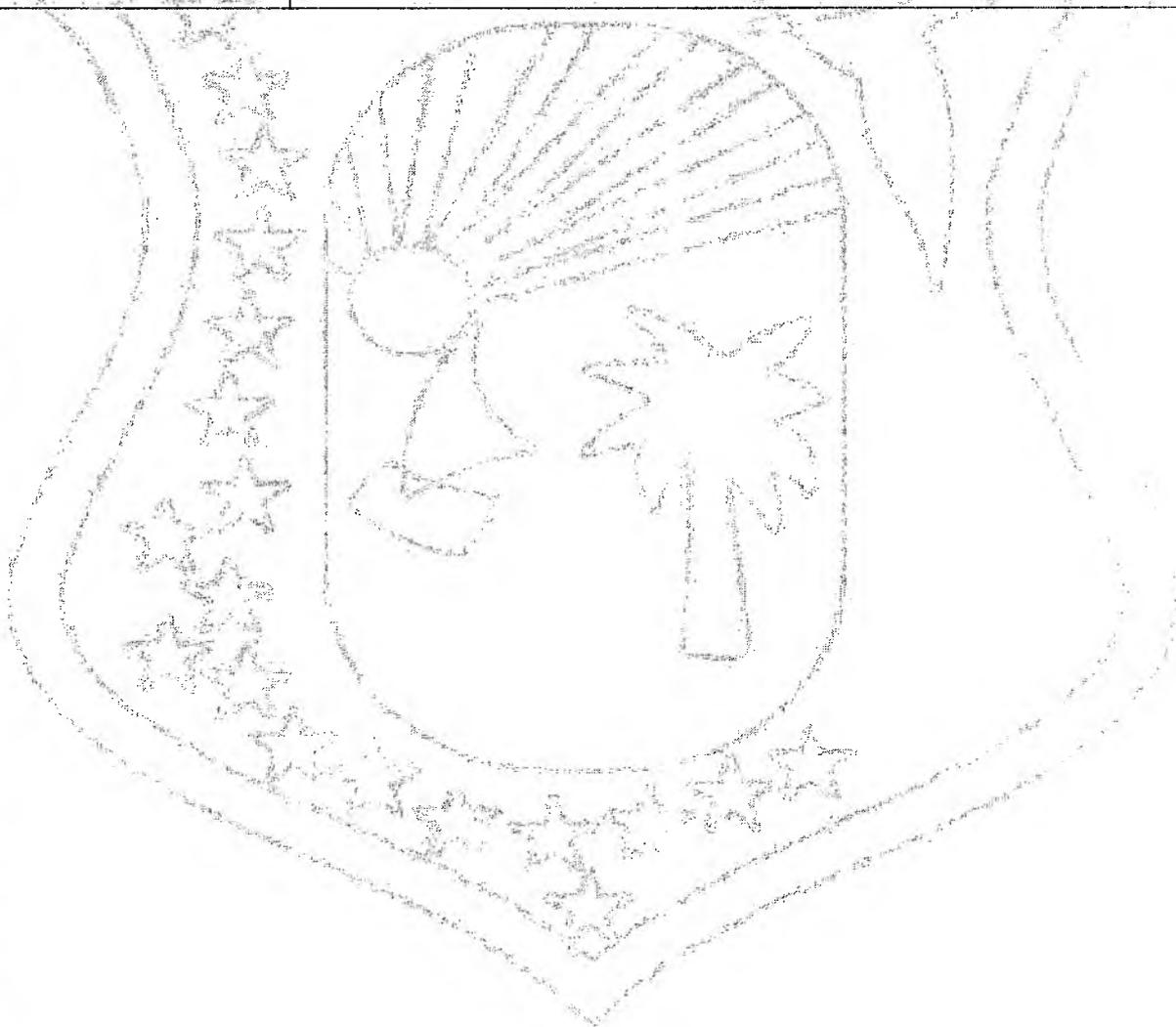
Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/160.377-2	CEP2000252732	25/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.162.293-72	GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA
752.583.903-49	GLAUCO HOLANDA JUNIOR
456.691.633-20	JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, de NIRE 2320017519-9 e protocolado sob o número 20/160.377-2 em 25/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5493345, em 25/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO
752.583.903-49	GLAUCO HOLANDA JUNIOR
010.162.293-72	GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.296.003-54	ELLEN KARINE NORONHA NUNES

Fortaleza, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2020, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/160.377-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5493345 em 25/11/2020 da Empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, Nire 23200175199 e protocolo 201603772 - 25/11/2020. Autenticação: FDD811EDF8AA8F5248AE78F3C4DA2BD26770. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/160.377-2 e o código de segurança HKpm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





COMISSÃO DE ASSIS  
 223-1  
 15  
 Rubrica  
 PREFE  
 MUNICÍPIO DE CANALHA

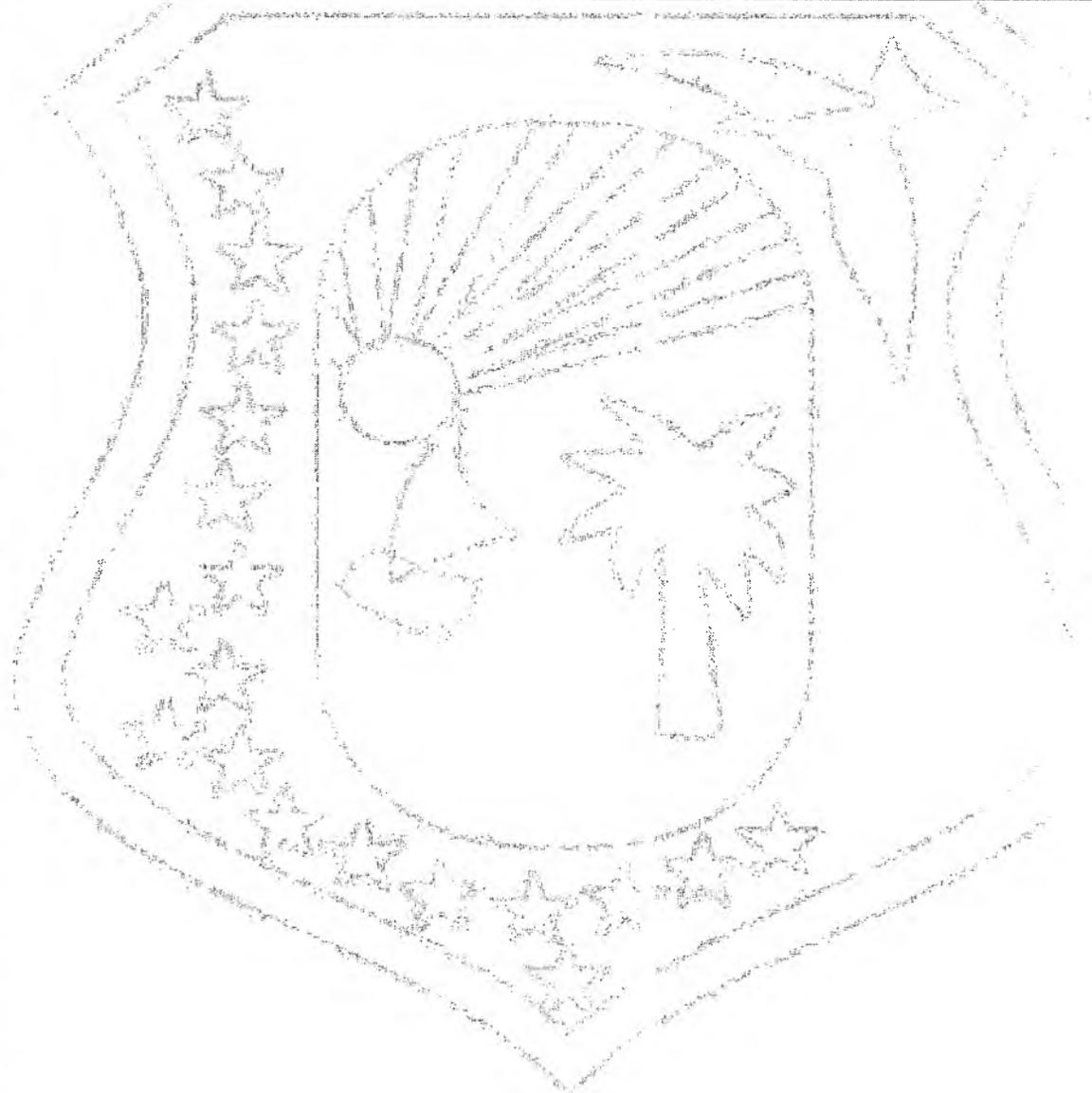
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200175199	2062	



**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP  
  
 CEN2191867219

**FORTALEZA**  
Local  
23 Fevereiro 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR       DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM       NÃO       SIM       NÃO

\_\_\_\_\_ Data      \_\_\_\_\_ Responsável      \_\_\_\_\_ Data      \_\_\_\_\_ Responsável

Processo em Ordem A decisão  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Data  
 \_\_\_\_\_ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência:       3ª Exigência:       4ª Exigência:       5ª Exigência:

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_ Data      \_\_\_\_\_ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência:       3ª Exigência:       4ª Exigência:       5ª Exigência:

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_ Data      \_\_\_\_\_ Vogal      \_\_\_\_\_ Vogal      \_\_\_\_\_ Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



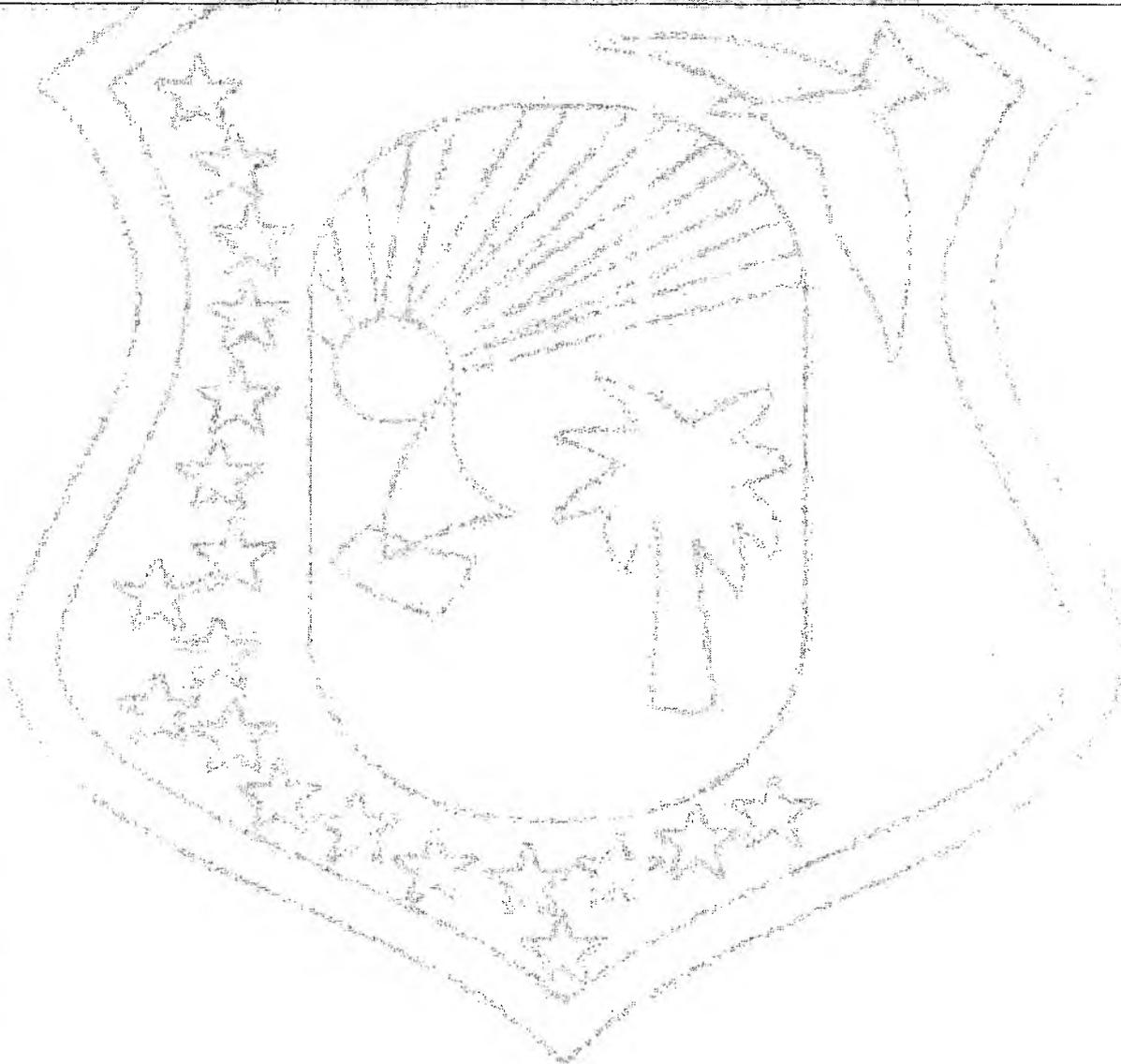
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/027.871-4	CEN2191867219	22/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5538379 em 23/02/2021 da Empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, CNPJ 09485574000171 e protocolo 210278714 - 22/02/2021. Autenticação: 34391218B4B908715DADB9FB7600D2E24596C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/027.871-4 e o código de segurança FST8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.**  
CNPJ/MF nº. 09.485.574/0001-71  
NIRE 23.200.175.199

## 21ª. Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nomeadas e qualificadas:

**GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 24 de janeiro de 1941, casado sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade nº. 181.056 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº. 010.162.293-72, residente e domiciliado nesta capital na Rua República do Líbano, nº. 200, apto 901, Meireles, CEP 60160-140;

**ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 17 de fevereiro de 1949, casada sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade 97001015233 SSPDS/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.781.473-72, residente e domiciliada nesta capital na Rua República do Líbano, nº. 200, apto 901, Meireles, CEP 60160-140, neste ato representada por seu bastante procurador **JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**, acima qualificado;

**GLAUCO HOLANDA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido aos 27 de junho de 1977, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador da identidade nº 95001002810 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 752.583.903-49, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº 730 – apto. 1201, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60115-220; e

**JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 07 de fevereiro de 1973, casado sob regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador da identidade nº 2007614588-8 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 456.691.633-20, residente e domiciliado à Rua Marcelino Lopes, nº 4520 – casa 03, Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP 60833-075.

Únicos sócios da pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, com a denominação de "**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**", inscrita no CNPJ nº. 09.485.574/0001-71, com sede à Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza/CE, CEP 60862-730, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará ("Jucec"), sob NIRE nº 23.200.175.199, e respectivas alterações posteriores, deliberam, à unanimidade, por este instrumento, aditar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIOS

1.1 Os Sócios **GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA** e **ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA**, ambos acima qualificados, cada um titular de 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), por este ato, retiram-se da Sociedade, com sustentáculo no artigo 1.029, caput, do Código Civil Brasileiro.

1.2. Para os fins do artigo 1.031, caput, do Código Civil Brasileiro, a liquidação da quota de capital dos Sócios Retirantes, far-se-á com base no valor nominal das quotas de sua titularidade no capital social da Sociedade, em conformidade com o balancete financeiro levantado pela

